

São Paulo, 30 de Julho de 2025

Ao

Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê e Região - CONDEMAT

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145 – Sala 901

Mogi das Cruzes - SP

Att.: Comissão de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Prezados Senhores,

A Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda., por seu Diretor Executivo infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar Recurso Administrativo contra pontuações recebidas na análise de sua Proposta Técnica, no processo de julgamento da Licitação em epígrafe, cujo objeto é a “Elaboração do Plano Diretor Regional de Drenagem com Abrangência dos Municípios do CONDEMAT Pertencentes à Sub-Bacia Alto Tietê – Cabeceiras”, como é plenamente comprovado pelos fatos descritos a seguir.

I – DOS FATOS

A Comissão de Contratação reduziu a nota do item 8.2.2.1 do “Conhecimento do Problema” da Proposta da Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda., com alegações que não são pertinentes, por não se sustentarem ao serem apreciadas as Etapas de Trabalho e suas respectivas Atividades estabelecidas no Termo de Referência e desenvolvidas pela Maubertec em sua Proposta, como é demonstrado na sequência.

A justificativa da Comissão Julgadora para a redução da nota máxima se concentra no subitem “*Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos. Descrição de todos os aspectos considerados relevantes, os problemas principais a superar durante o desenvolvimento dos trabalhos e suas possíveis soluções”*. Neste subitem considerou a Comissão Julgadora que: “*Faltou foco nas deficiências locais. Não apresentou as soluções já implantadas nos municípios*”.

De início, cabe comentar que se fosse demandado que se apresentassem todos os aspectos positivos e negativos das soluções implantadas nos municípios, já no Conhecimento do Problema, não seria necessário que o Termo de Referência incluísse atividades de **Levantamento de Dados** e a elaboração do **Diagnóstico dos Sistemas Existentes**, para a consecução do qual é solicitado que se apresente “*a situação atual dos sistemas de drenagem, identificação de vulnerabilidades e oportunidades de melhorias dos mesmos, e da gestão a estes associada*”, o que foi elaborado pela Maubertec.

Apenas para exemplificar, no item 2.2.1 da Proposta Técnica, para o Município de **Arujá** informações contidas no **Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico**

– **Drenagem de julho de 2018**, mostram-se bastante detalhadas sobre os sistemas existentes, a localização de pontos de alagamento devido a problemas de canalização, entre muitas outras. Em sua atualização, no **Plano Municipal de Saneamento Básico – Eixo Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, de dezembro de 2021**, foram consideradas medidas estruturais abrangendo a microdrenagem e a macrodrenagem do município. Com relação à microdrenagem foi constatada a importância da ampliação da rede, aliada à execução periódica de manutenção e limpeza do sistema. Quanto à macrodrenagem, foram consideradas intervenções nos principais corpos hídricos de Arujá, com a implantação de piscinões e mudança de seções conforme PDMAT 3 no rio Baquirivú, o alargamento e a canalização de trecho de 100 m, em estrangulamento, assim como ampliação de travessia existente no córrego Caputera, canalização de trecho de 140 m e remoção de edificações irregulares no Córrego Taboão, e canalização de 160 m e remoção de edificações irregulares no Ribeirão Jaguari-Mirim.

A essas informações somam-se outras extraídas do acervo do SINISA de 2022, tais como: (i) não há cobrança pela prestação dos serviços de drenagem, sendo o seu custeio sustentado por recursos provenientes do orçamento geral do município, o que se verifica nos demais municípios; (ii) Arujá não dispõe de sistema de alerta para riscos hidrológicos; (iii) é mantido cadastro e histórico de inundações, o que permite monitorar áreas suscetíveis a alagamentos. (iv) há um mapeamento parcial das áreas de risco de inundações nos cursos d'água urbanos, considerando cheias com Período de Retorno de 10 anos, cobrindo até 75% da área total do município; (v) Arujá não apresentou registros de enxurradas, alagamentos ou inundações nos últimos cinco anos; (vi) Arujá possui 31,6 km de cursos d'água perenes na zona urbana que recebem serviços de dragagem ou desassoreamento, visando à manutenção da capacidade de escoamento das águas; (vii) o município não conta com parques lineares em áreas urbanas, tampouco com tratamentos específicos que visem melhorar a drenagem e a qualidade das águas pluviais.

Em relação aos outros oito municípios também foram apuradas todas as informações disponíveis. Aquelas relacionadas ao município de **Mogi das Cruzes** foram extraídas do **Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, de 2016, o qual menciona a **Revisão do Plano de Macrodrenagem do Município**, elaborada pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH em 2006, complementadas pelo acervo do SINISA de 2022. Em relação ao município de **Suzano** o acervo do SINISA complementa as informações constantes do **Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas**, de 2022 do município. Os municípios de **Guarulhos** e **Salessópolis** têm **Planos de Drenagem** que carecem de atualização. Por sua vez, os municípios de **Biritiba Mirim** e **Ferraz de Vasconcelos** não dispõem de **Planos Diretores de Drenagem**. Para todos estes são encontradas no acervo do SINISA inúmeras informações importantes que também constam dos levantamentos feitos pela Maubertec, o mesmo acontecendo com **Itaquaquecetuba** e **Poá**.

A leitura dos item 2.2 – “Conhecimento da Região e do Local” onde se situa o Objeto, nas páginas 9 a 26, e do item 2.3 – “Aspectos Relevantes a Considerar no Desenvolvimento dos Trabalhos, Problemas Potenciais e Possíveis Soluções” nas páginas 26 e 27 da Proposta Técnica, permite que se tenha uma ideia ainda mais objetiva sobre a incorreção observada na redução da nota da Maubertec, uma vez que poderá ser comprovado que à Maubertec não faltou foco sobre as deficiências locais, e que também não faltaram informações sobre soluções já implantadas nos municípios, temas estes apresentados no lugar certo, qual seja no Levantamento de Dados e no Diagnóstico, **como explicitado no Termo de Referência**.

A referida e necessária correção da nota da Maubertec ainda não se mostra suficiente para destacar a qualidade superior de sua Proposta Técnica ao estabelecerem-se comparações com as pontuações atribuídas às demais concorrentes, conforme é apresentado a seguir.

Tomando inicialmente como parâmetro a Proposta Técnica apresentada pela empresa Deméter Engenharia Ltda., à qual foi atribuída nota máxima ao referido item 8.2.2.1, verifica-se que o documento contempla, de forma estruturada e clara, um resumo geral dos instrumentos de planejamento de drenagem urbana, trazendo, inclusive, informações relevantes para os municípios extraídas do SINISA e DataSUS, tais como a existência de cadastro técnico, a extensão da rede, a quantidade de dispositivos de captação, etc. A referida descrição, de fato caracteriza os aspectos relevantes dos municípios isoladamente, atendendo ao que estabelece o Termo de Referência.

Como contraponto, na Proposta Técnica da empresa Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A, a qual atendeu parcialmente ao item 8.2.2.1, foi abordado o conhecimento da região sob uma perspectiva mais geral, envolvendo o conjunto dos municípios integrantes do CONDEMAT, carecendo de informações municipais individualizadas. Diferentemente da abordagem adotada pela Deméter, não foi constatada na proposta da Nova Engevix a devida caracterização sobre os sistemas de drenagem e uso de séries históricas ou fontes de dados, entre outros elementos, que subsidiem a identificação das deficiências.

A Proposta Técnica apresentada pela empresa Maubertec, por sua vez, revela bem maior similaridade com o conteúdo elaborado pela Deméter do que com o apresentado pela Nova Engevix. Como explicitado anteriormente, a proposta da Maubertec contempla, de forma estruturada e atendendo ao Edital, características gerais dos municípios abrangidos, incluindo informações pertinentes extraídas dos Planos Municipais de Saneamento, quando disponíveis, bem como do PDMAT. Adicionalmente, são informados os indicadores relevantes constantes do SINISA, como a existência de monitoramento de áreas de risco de inundações, a quantidade de eventos hidrológicos extremos registrados, as características do sistema de drenagem urbana e a presença de dispositivos complementares de controle e qualidade das águas pluviais, como parques lineares e soluções específicas voltadas à melhoria da qualidade hídrica.

Note-se que as justificativas dadas às Propostas Técnicas da Nova Engevix e Maubertec são as mesmas, evidenciando, possivelmente, um preenchimento equivocado que levou à correção indevida da nota da Maubertec.

Dando continuidade à comparação com as propostas técnicas das demais Proponentes, verifica-se que a Proposta Técnica da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico – FDTE sequer apresenta o item referente aos “*aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos*”. Por esse motivo, a sua nota deveria ser zero e não a nota máxima que lhe foi atribuída, com a justificativa de pleno atendimento. Trata-se de uma avaliação equivocada da Comissão de Contratação, ao atribuir o valor máximo a uma proposta que ignora o item do Edital, e um valor parcial à proposta da Maubertec, que apresentou um texto estruturado e atendendo plenamente ao Edital.

Na comparação com a proposta da TCA Soluções e Planejamento Ambiental, verificam-se os mesmos problemas, pois a Proponente ignorou o item referente aos “*aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos*”. Da mesma forma, a sua nota também deveria ser zero neste item.

Outro aspecto para o qual solicitamos a atuação de V.Sas. é a correção da nota atribuída à Maubertec para o item 8.2.2.2 – “Metodologia”, relativa ao subitem “*Planejamento global conforme metodologia utilizada de execução, descrevendo as técnicas que pretende empregar para o planejamento, monitoramento e programação estabelecida conforme seu plano de trabalho*”, em que, embora considerado que “Atende Plenamente”, como de fato atende, de forma inquestionável, não recebeu a nota máxima, o que se considera ter ocorrido por eventual erro de digitação.

Este entendimento é confirmado ao se verificar que a Proposta Técnica da Maubertec contempla, em seu item 3.5, o “Planejamento Global” conforme exigido no Edital. Neste item, a empresa descreve, de forma clara e objetiva, as metodologias e técnicas que serão empregadas na execução dos trabalhos, destacando a adoção das melhores práticas preconizadas pelo *Guide to the PMBOK®*, do *Project Management Institute* (PMI), como referência para o gerenciamento do projeto.

Além disso, são apresentadas as diretrizes internas de Gestão da Qualidade da própria Maubertec, que serão utilizadas para o monitoramento, controle e garantia da qualidade dos serviços ao longo de sua execução. Tais elementos demonstram o alinhamento da proposta com os critérios técnicos estabelecidos, não sendo, portanto, coerente a penalização sofrida nesse item.

Na comparação com as demais Propostas Técnicas, neste item verifica-se que as Proponentes Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico – FDTE, TCA Soluções e Planejamento Ambiental, Nova Engevix Engenharia e Projetos Ltda. e Deméter Engenharia Ltda., não apresentaram o Planejamento Global, indicando as técnicas de planejamento, monitoramento e programação. Mesmo assim, a FDTE obteve a nota máxima, e a TCA, Nova Engevix e Deméter obtiveram nota parcial, sendo que o correto seria a nota zero, por não atendimento ao especificado no Edital. A empresa Hidrostudio apresentou o item, mas de forma superficial, devendo ter sua nota compatível com o Atendimento Parcial observado.

Por fim, em relação ao item 8.2.2.3 – Plano de Trabalho, é oportuno informar que, de todas as licitantes, a Maubertec apresentou a Proposta Técnica que melhor se enquadra ao requerido no Edital, conforme pode ser observado no quadro a seguir, visto que muitas das demais empresas, ou não representaram devidamente a interdependência das atividades dos produtos ou não evidenciaram a data prevista de emissão para cada produto, por exemplo.

Plano de Trabalho	Empresa					
	Deméter	FDTE	Hidrostudio	Maubertec	Nova Engevix	TCA
Produtos - descrever todos os produtos intermediários e finais que deverão resultar dos diversos trabalhos empreendidos, definindo claramente: título, conteúdo, forma, data de emissão e as atividades do Plano de Trabalho a que estão associados.	Atende parcialmente. Na relação dos produtos, não informou as datas previstas de emissão, tampouco relacionou com as atividades do Plano de Trabalho.	Atende parcialmente. Na relação dos produtos, não informou as datas previstas de emissão, tampouco relacionou com as atividades do Plano de Trabalho.	Atende.	Atende.	Atende.	Atende parcialmente. Na relação dos produtos, não informou as datas previstas de emissão, tampouco relacionou com as atividades do Plano de Trabalho.
Cronograma - Deverá ser apresentado um cronograma das atividades a serem desenvolvidas.	Atende parcialmente. Apresenta cronograma para todos os produtos, evidenciando as atividades por relatório, mas não evidencia as fases.	Não atende. Apresenta cronograma apenas dos produtos e não das atividades.	Não atende. Evidencia as etapas, mas apresenta cronograma apenas dos produtos e não das atividades.	Atende.	Não atende. Apresenta cronograma apenas das fases/produtos e não das atividades.	Não atende. Apresenta cronograma apenas das fases/produtos e não das atividades.
Fluxograma - Deverá ser apresentado um fluxograma das atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Serviços elencando sequências de execução e pré-requisitos.	Não atende. Não foi elaborado fluxograma de atividades, mas um fluxograma de produtos	Não atende. Não foi elaborado fluxograma de atividades, mas um fluxograma de produtos	Não atende. Não foi elaborado fluxograma de atividades, mas um fluxograma de produtos	Atende.	Não atende. O fluxograma de atividades está apresentado na metodologia e não no Plano de Trabalho, conforme solicitado no Edital.	Não atende. Não foi elaborado fluxograma de atividades, mas um fluxograma de produtos
ATENDIMENTO	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Atende plenamente	Atende parcialmente	Atende parcialmente

II – DO DIREITO

Nos termos do **art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é cabível recurso contra o julgamento das Propostas Técnicas. A análise realizada pela Comissão de Contratação deve obedecer aos critérios objetivos previamente definidos no Edital, em respeito aos princípios da **isonomia, legalidade, motivação** e do **julgamento objetivo**, previstos na legislação.

A manutenção da pontuação equivocada compromete a justiça do certame e pode impactar diretamente a classificação das empresas concorrentes.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1) O **recebimento deste recurso administrativo**, com efeito suspensivo;
- 2) A **reavaliação da pontuação** atribuída à Proposta Técnica da Maubertec, com a atribuição da nota máxima também para os itens “Conhecimento do Problema” e “Metodologia”;
- 3) A **retificação da nota final** e a consequente correção da classificação técnica, conforme previsto no Edital.

Por derradeiro, a Maubertec reafirma sua confiança na atuação transparente e técnica da Administração Pública, aguardando deferimento, em nome da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse coletivo;

Atenciosamente,

Engº Luciano Afonso Borges
Diretor Executivo
Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda

Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda.

Largo do Arouche, 24 – 10º Andar
Cep 01219-010 Paulo SP Brasil
Fone: (11) 3352-9090 Fax: (11) 3223-9497
E-mail: projetos@maubertec.com.br